



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 784/2015

Em: 20 / 08 / 2015

Wento
Protocolista

DECRETO Nº 621/2015

ALTERA AS ALÍNEAS "B" E
"C" DO ART. 4º DO
REGULAMENTO QUE TRATA
DOS PROCEDIMENTOS DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO, APROVADO
PELO DECRETO Nº
428/2013.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, II e V da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 289, de 29/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01/06/2012, p. 9;

Considerando a posse e exercício dos servidores municipais efetivos em estágio probatório;

Considerando o disposto na Subseção I e II, da Seção IV, do Capítulo II da Lei Complementar nº 001/2008.

Considerando a necessidade de adequar o art. 4º do Regulamento que disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, aprovado pelo Decreto Nº 428/2013, para melhor atender os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do art. 4º do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho do Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Municipal em Estágio Probatório aprovado pelo Decreto N° 428/2013, as quais passarão a conter a seguinte redação:

“Art. 4° (...)

a) (...)

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de agosto de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana.